

Serviço Público Federal Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL DE SELEÇÃO № 137/2020 - PROGRAD/UFMS (*)

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA RP/UFMS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL por meio da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para estudantes de graduação dos Cursos de Licenciatura que aderiram ao Programa de Residência Pedagógica da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul — RP/UFMS, em conformidade com o Edital Capes nº1/2020, a Portaria Capes/Gab nº 259, de 17 de dezembro de 2019, e com as condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar estudantes, nas categorias bolsista e voluntário, dos Cursos de Licenciatura relacionados no Anexo I deste Edital, para participarem do Programa de Residência Pedagógica Capes/UFMS (RP) na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

2. CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Período de Inscrição dos estudantes no link https://residenciapedagogica.ufms.br/inscricao-para-residencia-pedagogica/	De 09/08/2020 a 19/08/2020
Período de análise das inscrições	De 20/08/2020 a 21/08/2020
Divulgação de resultado preliminar nas páginas da Prograd (www.prograd.ufms.br) e do RP/UFMS (https://residenciapedagogica.ufms.br)	21/08/2020
Interposição de recurso pelo e-mail <u>rp.prograd@ufms.br</u>	Até o dia 23/08/2020
Divulgação do resultado final nas páginas da Prograd (<u>www.prograd.ufms.br</u>) e do RP/UFMS (<u>https://residenciapedagogica.ufms.br</u>) e no Boletim Oficial UFMS	A partir de 25/08/2020

3. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

- 3.1. A Residência Pedagógica é um Programa Institucional desenvolvido sob a orientação de professores dos Cursos de Licenciatura da UFMS, composto por um grupo de estudantes, denominados residentes, e pelo preceptor, professor da Rede Pública de Ensino, denominada de Escola-campo.
- 3.1.1. O Programa de Residência Pedagógica tem vigência de 18 meses. Cada subprojeto deverá prever a realização de 414 horas de atividades para cada residente, organizadas em 3 módulos de seis meses, com carga horária de 138 horas em cada módulo.
- 3.1.2. Na escola-campo, o estudante residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor.
- 3.1.3. A orientação do estudante residente será realizada por um docente da UFMS, denominado docente orientador.
- 3.1.4. A coordenação geral do Programa de Residência Pedagógica na UFMS será realizada por um docente da UFMS, denominado Coordenador Institucional.
- 3.2. O Programa RP/Capes/UFMS tem como objetivos:
- I. Aperfeiçoar a formação dos estudantes dos cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar, de forma ativa, a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnósticos sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- II. Contribuir para a reflexão sobre o estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da Residência Pedagógica;
- III. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a UFMS e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores; e
- IV. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

4. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS

- 4.1. A bolsa institucional é subsídio mensal custeado e concedido pela Capes apenas ao estudante participante do Programa, classificado conforme número de cotas designado por núcleo.
- 4.2. A bolsa possui o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.
- 4.3. O estudante bolsista poderá receber até 18 (dezoito) bolsas.
- 4.3.1. O estudante já participou da edição anterior do RP, como bolsista, deverá informar-se junto à Capes sobre a quantidade de bolsas já recebidas.
- 4.3.2. Caso complete o tempo máximo de 18 meses, o estudante poderá permanecer no RP apenas na modalidade voluntário.
- 4.4. A substituição de bolsistas na modalidade de Residência Pedagógica somente poderá ser realizada por outro estudante residente não bolsista do mesmo subprojeto, e em caso de não haver estudante selecionado será aberto novo edital de seleção para preenchimento de vagas remanescentes.
- 4.4.1. O ingresso de estudantes residentes no Programa só será possível mediante a participação nos editais específicos para seleção de residentes.

- 4.5. Os estudantes residentes que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do Programa terão a bolsa cancelada, mesmo que tenham concluído a carga horária da Residência Pedagógica.
- 4.6. As vagas estão disponíveis no Anexo I deste edital.
- 4.7. A efetivação do pagamento das bolsas é de responsabilidade da Capes.
- 4.8. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a UFMS ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.
- 4.9. Serão homologados, neste edital, a cada 8 residentes com bolsa, 2 voluntários, sendo que os demais ficarão no cadastro de reserva e serão chamados respeitando-se a ordem de classificação, quando houver vacância.
- 4.10. O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da Capes para o exercício de 2020, na Ação 0000 Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica, de acordo com o limite orçamentário fixado para o Programa.

5. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

- 5.1. É vedado aos participantes do projeto:
- a) receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);
- b) receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- c) receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;
- d) acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública; e
- e) receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.
- 5.2. Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria Capes/Gab nº 259, de 17 de dezembro de 2020, os bolsistas terão as bolsas canceladas de acordo com o estabelecido no art. 58.
- 5.3. Não se aplica ao disposto no 5.1, alínea "d" deste edital, o recebimento de:
- I. Bolsa do Prouni; e
- II. Bolsa ou auxílio de caráter assistencial a estudantes comprovadamente carentes, tais como: auxílio permanência, moradia, alimentação, inclusão digital, auxílio emergencial, bolsa família, dentre outros.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições para o Processo Seletivo de Acadêmicos Bolsistas da Residência Pedagógica serão realizadas do dia 09/08/2020 até o dia 19/08/2020.
- 6.2. As inscrições deverão ser feitas na página do Programa de Residência Pedagógica no **link** https://residenciapedagogica.ufms.br/inscricao-para-residencia-pedagogica/.
- 6.3. Após acessar o **link** mencionado no item 6.2, o estudante deverá logar com o passaporte e senha da UFMS para:
- a) confirmar/preencher seus dados;
- b) dar concordância no Termo de Compromisso/Declaração constante na página de inscrição;

- c) anexar, em formato PDF, a cópia do Currículo, cadastrado na Plataforma Capes da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico https://eb.capes.gov.br/; e
- e) submeter/finalizar a inscrição.
- 6.4. A responsabilidade de anexar o documento exigido no item 6.3 alínea c, deste Edital, é do estudante.
- 6.5. A inscrição somente se efetiva no sistema após o estudante concordar com o Termo de Compromisso/Declaração no sistema e submeter/finalizar sua inscrição.
- 6.6. A Prograd não se responsabiliza por submissões não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como erro no preenchimento da inscrição e envio pelo estudante.
- 6.7. As condições para inscrição são:
- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- b) ter matrícula ativa em Curso de Licenciatura ao qual o subprojeto se refere;
- c) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja selecionado;
- d) apresentar declaração de disponibilidade de dedicar 414 horas para o desenvolvimento das atividades da Residência Pedagógica, no período de 18 meses;
- e) ter cursado no mínimo 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período e atender ao Regulamento de Estágio de sua licenciatura no que diz respeito aos requisitos para desenvolver as atividades de estágio curricular; e
- f) apresentar currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no **link** http://eb.capes.gov.br.
- 6.8. Os dados sobre matrícula e a carga horária cumprida serão coletados automaticamente do Histórico Escolar do estudante, no sistema acadêmico, no momento da inscrição.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A Prograd nomeará por Instrução de Serviço a Comissão de Seleção do processo seletivo referente ao presente Edital.
- 7.2. Os estudantes serão classificados de acordo com a ordem decrescente da Média Geral de Aproveitamento MGA, constante do Histórico Escolar do estudante, capturado automaticamente do sistema acadêmico no momento da inscrição
- 7.3. Havendo empate na MGA, para a classificação será considerado, como critério de desempate, a idade mais elevada.
- 7.4. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o Resultado Final.

8. DO RESULTADO E DO RECURSO

- 8.1. A Comissão de Seleção enviará o Resultado Preliminar, conforme Anexo II deste edital, à Prograd até às 12:00h do dia 21/08/2020, impreterivelmente
- 8.2. O Resultado Preliminar será divulgado no dia 21/08/2020 nas páginas da Prograd e do RP.
- 8.3. O estudante poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.
- 8.4. A interposição de recurso será até o dia 23/08/2020 e deverá ser encaminhada para o **e-mail** <u>rp.prograd@ufms.br</u>, com o assunto "Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar Residência Pedagógica UFMS".

- 8.5. Não serão apreciados os recursos incompletos, incorretamente preenchidos, encaminhados fora do prazo, ou que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.6. O recurso será analisado pela Comissão de Seleção, constituindo-se em única e última instância de recurso em âmbito institucional.
- 8.7. A Comissão de Seleção deverá enviar o Resultado do(s) recurso(s) e o Resultado Final, conforme Anexo II deste edital, à Prograd até às 12:00h do dia 25/08/2020, impreterivelmente.
- 8.8. O Resultado do Recurso e o Resultado Final serão divulgados a partir do dia 25/08/2020 nas páginas da Prograd e do RP e no Boletim Oficial UFMS.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE SELECIONADO

- 9.1. São obrigações do estudante selecionado:
- a) estar com matrícula ativa em Curso de Licenciatura da UFMS;
- b) firmar o Termo de Compromisso/Declaração;
- c) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja selecionado;
- d) desenvolver as atividades previstas do subprojeto com a frequência exigida pelo Programa;
- e) informar, imediatamente, ao orientador do subprojeto, quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade de recebimento da bolsa, como conclusão do curso de graduação, afastamento ou abandono das atividades;
- f) informar ao professor orientador do subprojeto, com antecedência de trinta dias, sobre o interesse em desligar-se do Programa;
- g) possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome, para que os pagamentos mensais sejam efetuados, não sendo permitido a conta digital;
- h) cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no **link** http://eb.capes.gov.br, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas; e
- i) manter seus dados cadastrais e bancários atualizados.
- 9.2. São atribuições do estudante residente, bolsista ou voluntário:
- a) elaborar seu plano de atividades em conjunto com o docente orientador e o preceptor;
- b) cumprir a carga horária mínima de 414 horas de Residência Pedagógica nos termos da Portaria/Capes nº 259/2020;
- c) desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
- d) elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;
- e) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pela UFMS; e
- f) comunicar qualquer irregularidade no andamento da Residência Pedagógica ao seu docente orientador ou a Coordenação Institucional do Programa na UFMS.
- 9.3. No Programa de Residência Pedagógica, a não conclusão do Plano de atividades pelo bolsista na modalidade de aluno residente acarreta a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada ao trabalho conjunto do Orientador e Coordenação Institucional do RP. e à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes, em despacho fundamentado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A participação no processo de seleção implica o conhecimento do presente Edital.
- 10.2. Ao participar do processo seletivo, o candidato tem ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica. A comprovação das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento, e, caso haja inconsistência entre os dados informados, o desligamento será imediato.
- 10.3. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Prograd.
- 10.4. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado à Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica, endereço rp.prograd@ufms.br.
- 10.5. Este Edital terá validade de 18 meses a partir da sua publicação. Podendo ser abertos novos editais de seleção de estudantes bolsistas e/ou voluntários para preenchimento de vagas remanescentes não preenchidas no presente edital.
- 10.6. São anexos deste edital:
- a) Anexo I Das vagas por subprojeto/curso;
- b) Anexo II Quadro de seleção e de classificação dos estudantes bolsistas.
- 10.7. À Prograd reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Campo Grande, 5 de agosto de 2020.

RUY ALBERTO CAETANO CORRÊA FILHO,

Pró-Reitor de Graduação.

(*) Republicado por ter constatado incorreção, quanto ao original, na Edição nº 7349 do Boletim Oficial, de 6 de agosto de 2020.

ANEXO I - VAGAS POR SUBPROJETO/CURSO PARA BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS RP

(Edital de Seleção nº 137/2020 - PROGRAD/UFMS)

Subprojeto/ Componente Curricular	UAS*	Curso de Licenciatura	NB**	NV***
Matemática	CPAR	Matemática	8	2
	CPAQ	Matemática	8	2

1	CPPP	Matemática	8	2
	INMA	Matemática		4
	CPAN	Matemática	8	2
Interdisciplinar:	INQUI	Química	16	4
Química e Física	INFI	Física	8	2
	CPAQ	Ciências Biológicas	8	2
Ciências Biológicas	CPAN	Ciências Biológicas	16	4
	INBIO	Ciências Biológicas	16	4
	CPTL	Ciências Biológicas	8	2
	FAED	Pedagogia (Integral e Noturno)	8	2
	FAED EAD	Pedagogia EAD	8	2
Pedagogia/Alfabetização	CPTL	Pedagogia	8	2
	CPNV	Pedagogia	8	2
	CPPP	Pedagogia	8	2
	CPAQ	Pedagogia	8	2
Língua Portuguesa	CPAN	Letras - Português/Espanhol	8	2
	CPAN	Letras - Português /Inglês	8	2
	CPAQ	Letras - Português/Literatura	8	2
	CPTL	Letras - Português /Literatura	8	2
	CPCX	Letras - Português	8	2
I		T .		1

	FAALC	SEI/UFMS - 2084959 - Edital Letras - Português/Espanhol e	8	2
		Português/Inglês		
Interdisciplinar:	CPTL	Letras - Português/Espanhol	8	2
Língua Espanhola e	CPTL	Letras - Português /Inglês	8	2
Língua Inglesa	CPAN	Letras - Português/Espanhol	8	2
Interdisciplinar:	FACH	Filosofia	16	4
Filosofia e Sociologia	CPNV	Ciências Sociais	8	2
Educação Física	CPAN	Educação Física	8	2
	FAED	Educação Física	16	4
	FACH	História	8	2
Interdisciplinar: História e Geografia	CPAN	História	8	2
	CPCX	História	8	2
	CPNA	História	8	2
	CPTL	História	16	4
	CPAQ	História	8	2
	CPAQ	Geografia	16	4

^{*}Unidade da Administração Setorial

ANEXO II - QUADRO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES

(Edital de Seleção nº 137/2020 - PROGRAD/UFMS)

	Subprojeto/ Componente Curricular	Curso/UAS	Estudante	Pontuação	Classificaçã 07/08/2020 N° 7350
https://sei.ufms.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2562791&infra_sistem					

^{**} NB: número de bolsas disponíveis.

^{***}NV: número de voluntários





Documento assinado eletronicamente por **Ruy Alberto Caetano Correa Filho**, **Pró-Reitor(a)**, em 06/08/2020, às 17:50, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 2084959 e o código CRC CF95BA79.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.023721/2019-43 SEI nº 2084959